



ESTADO DO TOCANTINS - PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA DEPUTADA CLAUDIA LELIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ____, DE 2025/GDCL

Dispõe sobre a criação e concessão da honraria “Comenda Verde”, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a honraria “Comenda Verde” a ser concedida, mediante resolução, destinada a agraciar pessoas ou entidades que tenham se destacado por suas contribuições para a preservação do meio ambiente e afins no âmbito do Estado.

§ 1º A Comenda de que trata o *caput* deste artigo, pode ser proposta por Deputado individual ou coletivamente, por ano, acompanhada de *curriculum vitae* e justificativa comprovando as atividades relacionadas na área ambiental.

§ 2º A Comenda Verde poderá ser outorgada a título de homenagem póstuma para representante da família do homenageado.

§ 3º A indicação dos candidatos deverá ser apresentada por projeto de resolução, até 30 de setembro do ano anterior, cabendo à análise a Comissão de Constituição Justiça e Redação e no mérito pela Comissão de Educação, Cultura e Desporto, devendo ser aprovado pelas comissões e plenário até o final da Sessão Legislativa do ano anterior a entrega.

Art. 2º A “Comenda Verde” será entregue aos agraciados em Sessão Solene da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, revestida do protocolo regimental cabível, a ser realizada, preferencialmente, no mês de junho de cada ano.

Art. 3º No documento, mencionado no *caput* deste artigo, deverão constar os nomes do Presidente, 1º e 2º Secretários da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins e o nome do Deputado autor da proposição legislativa que motivou a concessão da honraria.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DO TOCANTINS - PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA DEPUTADA CLAUDIA LELIS
JUSTIFICATIVA**

O Tocantins é rico em recursos naturais, banhado por dois grandes rios, Araguaia e Tocantins, o bioma do cerrado se faz presente em 87% do nosso território e outros 9% pelo bioma amazônia e o restante em outras formas de vegetação.

A Constituição Federal, em seu artigo 225, estabelece que todos têm direito a um meio ambiente ecologicamente equilibrado, que é um bem de uso comum do povo e essencial para a qualidade de vida.

O artigo também esclarece que é dever do Poder Público e da sociedade a sua defesa e preservação do meio ambiente para as presentes e futuras gerações.

Em novembro próximo, será realizada em Belém do Pará, a COP 30 - Conferência das Nações Unidas sobre a mudança do Clima (Conferência das Partes), um evento anual que reúne líderes mundiais, cientistas e representantes da sociedade civil para discutir e negociar ações para combater as mudanças climáticas. Tendo como seu principal objetivo, a avaliação do progresso das ações climáticas, revisar e fortalecer os compromissos de redução de emissões de gases de efeito estufa, e buscar soluções para reduzir e adaptar-se aos impactos das mudanças climáticas.

Mudanças climáticas estas, já bem presente em solo Tocantinense, sendo assim, necessário o reconhecimento das pessoas físicas, jurídicas, públicas e ou privadas, que vêm contribuindo para a preservação do Meio Ambiente, da fauna, da flora e dos recursos hídricos em nosso Estado, por isso a concessão de uma honraria especial é uma forma de reconhecimento e estímulo.

Pelos exposto, e por considerar de fundamental importância este Projeto de Lei, submeto aos nobres Pares a presente proposta, à qual solicito o devido apoio para sua análise e aprovação

Sala das Sessões, aos 14 de maio de 2025.

Claudia Lelis
Deputada Estadual